

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
30 de Agosto de 2013 - Sexta feira
Circulação: 03.09.2013 às 17:00h
Tiragem: 800 exemplares com 32 páginas
Nº 5542

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5156 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com art. 6º, da Lei nº 0392, de 11 de dezembro de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0745/2013-GAB/SEMA,

DECRETA:

Art. 1º Fica reformulado o Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru.

Art. 2º O Conselho Gestor será responsável pelo gerenciamento e manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru.

Art. 3º O Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru, será composto por 01 (um) representante dos seguintes Órgãos e Instituições:

- I - Representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA);
- II - Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá (RURAP);
- III - Representante do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá (IMAP);
- IV - Representante do Ministério Público do Estado do Amapá (MPE);
- V - Representante da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari (PMLJ);
- VI - Representante da Câmara Municipal de Laranjal do Jari (CMLJ);
- VII - Representante da Fundação ORSA;
- VIII - Representante da Cooperativa Mista dos Produtores Extrativistas do Rio Iratapuru (COMARU);
- IX - Representante da Associação dos Produtores Agroextrativistas da Comunidade da Cachoeira de Santo Antônio do Jari (APAECC);

X - Representante da Associação dos Moradores e Produtores Agroextrativistas da Comunidade da Padaria (AMACP);

XI - Representante da Comunidade de São Miguel do Cupixi;

XII - Representante do Conselho das Aldeias Waiápi (APINA).

Art. 4º O Conselho Gestor terá prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto, para formulação e aprovação do seu Regimento Interno que definirá as suas competências.

Art. 5º O Presidente do Conselho Gestor será o representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Órgão responsável pela administração da RDS do Rio Iratapuru, conforme disposto no § 5º, do art. 15, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Art. 6º Os membros participantes do Conselho Gestor serão indicados por suas respectivas instituições e nomeados e exonerados por ato do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 1.028, de 12 de abril de 2010.

Macapá, 30 de agosto de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Técnico-Científica

Odair Pereira Monteiro

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 003/2012-POLITEC/AP

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA ANDRADE E MONTEIRO - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, JARDINEIROS, AGENTE DE PORTARIA E MANUTENÇÃO